

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO,
REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE
2016** -----

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os senhores Carlos André Teles Paulo de Carvalho, José Carlos Oliveira da Silva, José João Monteiro Patrício e Manuel dos Santos Costa, respetivamente, Presidente e Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pelo senhor Presidente da Câmara declarada aberta a reunião quando eram nove horas e quinze minutos, a qual foi secretariada pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos. -----

O senhor Vereador João Joaquim Saraiva Ribeiro informou telefonicamente que não iria estar presente na reunião por motivos profissionais. -----

A Câmara tomou conhecimento e considerou justificada a falta. -----

Foi lida e aprovada, por maioria com a abstenção do senhor Vereador José João Monteiro Patrício, a ata da reunião ordinária de vinte e sete de maio de dois mil e dezasseis. -----

O senhor Vereador José João Monteiro Patrício fez a seguinte declaração de voto: --

“Abstenho-me por não ter estado presente na reunião”. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo do seguinte:

- a) Que no dia 4 do corrente mês de junho o Teatraço – Grupo de Teatro Amador de Tabuaço recebeu na Gala dos Prémios Anim'arte, que decorreu em Viseu, o prémio de produção artística do ano, na área do teatro; -----
- b) Que o Município proporcionou, uma vez mais, a viagem aos agricultores do concelho que quiseram visitar a Feira Nacional de Agricultura, em Santarém; -----

- c) Que hoje vai decorrer mais uma edição do Prémio Alice Pereira Gomes e, nesse âmbito, vai ser ofertado a cada um dos alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Tabuaço um livro da autora; -----
- d) Que no próximo dia 12 de junho de 2016, pelas 10:00 horas, vai decorrer a II Duetlo BTT; -----
- e) Que fomos surpreendidos pela decisão tomada pela senhora Ministra da Justiça ao deslocar alguns dos serviços que estavam a funcionar no Tribunal de Moimenta da Beira para a seção de proximidade de São João da Pesqueira e, por isso, está a ser elaborado um documento conjunto pelos Presidentes das Câmaras de Tabuaço e Moimenta da Beira, a fim de o mesmo ser apresentado à tutela, visto que tal opção piora ainda mais a situação do acesso por parte dos nossos municípios a tais serviços. Por outro lado, vai ser novamente reiterada a questão de Tabuaço ser o local central para o funcionamento de um Tribunal que sirva os concelhos de Armamar, Tabuaço e São João da Pesqueira; -----
- f) Que esteve reunido com o Chefe de Gabinete do senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por causa de dirimir a questão da devolução de parte do financiamento e respetivos juros da candidatura efetuada em tempo para a reparação de caminhos e outras infraestruturas florestais, por efeito da recuperação do potencial produtivo – estabilização de emergência após incêndio.

O senhor Vereador José João Monteiro Patrício deu conhecimento à Câmara Municipal do seguinte: -----

“– Fui eleito Vereador no Executivo da Câmara Municipal, mandato 2013-2017; -----

– Em junho de 2015, pedi a suspensão de mandato até ao dia 31 de maio de 2016, em virtude de ter sido selecionado pelo Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, para assumir as funções de Coordenador Científico Provincial em Benguela, do Programa Saber Mais, no âmbito da cooperação Portugal – Angola; -----

– O trabalho realizado pela equipa que coordeno teve muito sucesso, o Programa Saber Mais é muito desejado pelo Ministério de Educação de Angola pelo que o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, propôs-me a renovação do contrato por mais um ano; -----



– Uma vez que a lei não me permite suspender novamente o mandato, termina hoje a minha participação enquanto Vereador no atual Executivo da Câmara Municipal de Tabuaço. -----

Foi um orgulho servir o meu Município, fiz o melhor que sabia e podia, mas a vida é cheia de oportunidades e desafios e, neste momento, vou continuar ao serviço da cooperação portuguesa, como Agente de Cooperação.” -----

O senhor Presidente da Câmara na sequência das palavras proferidas pelo senhor Vereador disse o seguinte: -----

“É com muito pesar que contactamos que o senhor Vereador José João Monteiro Patrício não vai poder continuar a exercer as suas funções na Câmara Municipal, por força do estabelecido na lei em vigor. -----

Importa aqui salientar que dentro de uma realidade política ou dos diversos cenários políticos que muitas das vezes caracterizam o universo tabuacense, a postura do senhor Dr. José João Monteiro Patrício enquanto Vice-Presidente no mandato 2009 – 2013, quer como Vereador durante o período que esteve no atual mandato, sempre se pautou, para além da competência, do rigor e do profissionalismo, por uma postura construtiva, consensual e, principalmente, sempre com o princípio ou com o pressuposto daquilo que é o bem comum da nossa população e do nosso território. -----

Com toda a certeza que este desafio, independentemente de não se enquadrar na esfera política, irá também permitir ao senhor Vereador, pela sua forma de estar, continuar a promover o concelho de Tabuaço, as suas freguesias e a sua população. -----

Em meu nome pessoal e em nome da Câmara Municipal quero aqui deixar o nosso enorme agradecimento por tudo aquilo que foram os seus contributos, pela postura construtiva, espírito crítico e para além do contexto político a relação cordial e de amizade que sempre mantivemos.” -----

ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de competências. -----



Dos despachos proferidos pelo senhor Vereador com delegação/subdelegação de competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 26 de maio e 7 de junho de 2016. -----

A relação dos despachos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos pagamentos efetuados no período compreendido entre os dias 26 de maio e 7 de junho de 2016, com as autorizações de pagamento n.ºs 1865 à 2126 no montante de € 636.731,04 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um euros e quatro cêntimos), conforme informação n.º 12/2016, datada em 8 de junho de 2016. -----

A relação dos pagamentos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação da entrada de faturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 11/A de 2016, datada em 8 de junho de 2016, na importância de € 20.381,16 (vinte mil, trezentos e oitenta e um euros e dezasseis cêntimos). -----

A relação da entrada de faturas, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

Foi presente à reunião da Câmara o resumo diário de tesouraria n.º 108, respeitante ao dia 8 de junho de 2016, que apresenta os seguintes saldos: -----

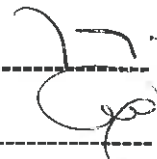
- ◆ DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 145.147,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos); -----
- ◆ DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 144.019,09 (cento e quarenta e quatro mil e dezanove euros e nove cêntimos). -----

MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS -----

Foi presente à reunião da Câmara o mapa dos fundos disponíveis, datado do dia 9 de junho de 2016, que apresenta um saldo negativo de € 33.918,89 (trinta e três mil, novecentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos). -----



OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA



1. OBRAS FINALIZADAS:

- ✓ Reparação de fugas de água em Pinheiros, Pereiro, Longa e Tabuaço;
- ✓ Reparação dos wc's do pavilhão gimnodesportivo de Tabuaço;
- ✓ Reparação de conduta de água sita na rampa da igreja, na Granja do Tedo;
- ✓ Colocação de grelhas e reparação de tubagens nas piscinas municipais descobertas de Tabuaço;
- ✓ Alteração de ramal de água sito na rua Dr. Luís de Freitas, em Tabuaço;
- ✓ Limpeza da mina do Lago, em Tabuaço;
- ✓ Reparação de conduta da nascente da Serra, em Paradela;
- ✓ Apoio em mão-de-obra para a execução de pequenas reparações no Lar Maria de Lurdes Barradas, em Barcos;
- ✓ Reconstrução de muro em xisto no caminho agrícola do Pessegueiro, em Valença do Douro;
- ✓ Reconstrução de muro de suporte em granito no caminho agrícola das Cabreiras, em Tabuaço;
- ✓ Colocação de sinais na rua Conde Ferreira, em Tabuaço;
- ✓ Limpeza de bermas e valetas no troço da antiga EM 514, em Pinheiros;
- ✓ Colocação de grade de vedação no muro da Casa Macedo Pinto, em Tabuaço;
- ✓ Reparação de passeio sito no lugar do Ribeiro da Mõa, em Tabuaço.

2. OBRAS EM CURSO:

- ✓ Execução dos futuros lavadouros de Carrazedo;
- ✓ Desobstrução da EM 513 (desde Santa Leocádia à ponte romana), devido a derrocada provocada pelas intempéries;
- ✓ Retificação de calçada em Chavães;
- ✓ Construção de fossa séptica no bairro Dr. Octávio Cruz, em Longa;
- ✓ Construção em xisto de muro de suporte à EM 504, em Valença do Douro;
- ✓ Limpeza de bermas e valetas na EN 323 (Távora, Granjinha e Sendim);
- ✓ Reparação de valeta em betão no lugar do Ramal, junto à antiga Panificadora Flôr de Tabuaço.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A Beleza do Monte – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A., vem solicitar a nomeação de um Administrador em representação do Município.



DEL. 222/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nomear o senhor Presidente da Câmara para Administrador da empresa Beleza do Monte – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A. -----

O Fórum para a Liberdade de Educação vem dar conhecimento do teor da Carta Aberta endereçada ao senhor Ministro da Educação. -----

DEL. 223/06/2016

A Câmara tomou conhecimento. -----

A Associação de Esclerose Tuberosa em Portugal vem dar conhecimento que no dia 15 de maio celebrou-se o Dia Internacional para a Consciencialização da Esclerose Tuberosa. -----

DEL. 224/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação de Esclerose Tuberosa em Portugal a promover eventos para sensibilizar e divulgar a doença no seio da população. -----

Informação 16/EM.CP/101, de 24 de maio de 2016, respeitante à aquisição de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, lavagem, fornecimento e manutenção de contentores no concelho de Tabuaço e limpeza urbana na vila de Tabuaço. -----

DEL. 225/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação 16/EM.CP/101, de 24 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, excluir todas as propostas apresentadas pelos concorrentes em sede de procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, lavagem, fornecimento e manutenção de contentores no concelho de Tabuaço e limpeza urbana na vila de Tabuaço – processo 2016/CP/15. -----

Mais deliberou, por unanimidade, incumbir o Gabinete de Contratação Pública de proceder à elaboração de um novo procedimento. -----

Informação 16/VE/05, de 1 de junho de 2016, respeitante à atribuição de manuais escolares. -----

DEL. 226/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 16/VE/05, de 1 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, atribuir os manuais

escolares a todos os alunos que frequentem no ano letivo 2016/2017 o 2.º, 3.º e 4.º ano de escolaridade no Centro Escolar de Tabuaço, visto que o Ministério da Educação irá assegurar a distribuição dos manuais para o 1.º ano. -----

Informação 16/VE/06, de 3 de junho de 2016, respeitante à atribuição de uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Rafael Ribeiro Ferraz. -----

DEL. 227/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 16/VE/06, de 3 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, atribuir uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Rafael Ribeiro Ferraz. -----

Informação 16/VE/07, de 3 de junho de 2016, respeitante à atribuição de uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Miguel Pinto Amaral. -----

DEL. 228/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 16/VE/07, de 3 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, atribuir uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Miguel Pinto Amaral. -----

Informação n.º 48/2016, de 7 de junho, respeitante aos acordos de execução a outorgar com todas as juntas/uniões de freguesias. -----

DEL. 229/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 48/2016, de 7 de junho, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- a) Aprovar as minutas dos acordos de execução, as quais ficam apenas à presente ata e dela fazem parte integrante para todos os efeitos legais; -----
- b) Submeter, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização; -----
- c) Autorizar o senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos concernentes acordos de execução. -----

A Cooperativa Agrícola de Tabuaço vem solicitar a colaboração para a abertura de um espaço no antigo cais de mercadorias da REFER para promoção e divulgação de produtos do concelho. -----



DEL. 230/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, elaborar um protocolo para se outorgar com a Cooperativa Agrícola de Tabuaço, com vista à beneficiação, utilização e gestão de um espaço, identificado por A4, no cais de mercadorias da Infraestruturas de Portugal, S.A., a qual resultou da incorporação, por fusão, da Rede Ferroviária Nacional – Refer, E.P.E, e a Estradas de Portugal, S.A., situado no Peso da Régua, com o objetivo de se proceder à divulgação e promoção do concelho. -----

SERVIÇOS TÉCNICOS -----

Informação n.º 31/2006, de 1 de junho, respeitante à alteração da data da realização da feira mensal no mês de junho. -----

DEL. 231/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constante na informação n.º 31/2016, de 1 de junho, deliberou, por unanimidade, antecipar para o dia dezoito a realização da feira mensal do presente mês de junho, por efeito da ocupação do terrado com as festas de São João. -----

SERVIÇOS DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL -----

Missiva de Diaquino Araújo Soares e Sidónio Gertrudes Clemêncio, inerente a um ramallete à Câmara Municipal de Tabuaço. -----

DEL. 232/06/2016

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à autorização concedida à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço para efetuar obras no pavilhão desportivo municipal. -----

DEL. 233/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do prescrito no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à autorização concedida à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço para efetuar obras no pavilhão desportivo municipal de Tabuaço. -----



Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à atribuição de um subsídio à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço para ajudar a custear as despesas com as obras a levar a efeito no pavilhão desportivo municipal. -----

DEL. 234/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do prescrito no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à atribuição de um subsídio à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço no montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros) para ajudar a custear as despesas com as obras de requalificação a levar a efeito no pavilhão desportivo municipal de Tabuaço. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

O Grupo Coral e Recreativo de Nossa Senhora do Sabroso vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a participação da união das freguesias de Barcos e Santa Leocádia nas festas de São João 2016.

DEL. 235/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio ao Grupo Coral e Recreativo de Nossa Senhora do Sabroso no montante de € 2.000,00 (dois mil euros) para custear as despesas com a participação da união das freguesias de Barcos e Santa Leocádia nas festas de São João 2016. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

O Rancho Folclórico da Granja do Tedo vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a participação da freguesia nas festas de São João 2016. -----

DEL. 236/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio ao Rancho Folclórico da Granja do Tedo no montante de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros) para custear as despesas com a participação da freguesia nas festas de São João 2016. -----



Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

A Comissão de Festas de Pinheiros vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a realização dos festejos em honra de Santa Eufémia e Santa Bárbara. -----

DEL. 237/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Pinheiros no montante de € 1.000,00 (mil euros), para custear as despesas com a realização dos festejos em honra de Santa Eufémia e Santa Bárbara nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2016. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

O CAR-Clube Automóvel da Régua vem solicitar a atribuição de um subsídio adicional para realizar a passagem noturna da prova de perícia de São João de Tabuaço 2016. -----

DEL. 238/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio adicional ao CAR-Clube Automóvel da Régua no montante de € 500,00 (quinhentos euros) para realizar no dia 18 de junho de 2016 a passagem noturna da prova de perícia de São João -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

Informação n.º 53/AS/2016, de 24 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 239/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 53/AS/2016, de 24 de maio, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora Gracinda Rosa Marques Aguiar no valor de € 40,00 (quarenta euros). -----

Informação n.º 55/AS/2016, de 25 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 240/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 55/AS/2016, de 25 de maio, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora Maria Irene Moreira dos Santos no valor de € 30,00 (trinta euros). -----

Informação n.º 56/AS/2016, de 27 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 241/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 56/AS/2016, de 27 de maio, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora Maria de Fátima da Silva Seixas no valor de € 30,00 (trinta euros). -----

Informação n.º 57/AS/2016, de 31 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 242/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 57/AS/2016, de 31 de maio, tem a intenção de indeferir o pedido de apoio à alimentação à senhora Maria do Carmo dos Santos Cardoso e, por isso, deliberou, por unanimidade, face ao vertido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar a requerente para, querendo, se pronunciar por escrito no prazo de dez dias, a contar da receção da notificação. -----

Informação n.º 58/AS/2016, de 2 de junho, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 243/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 58/AS/2016, de 2 de junho, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica ao senhor Manuel João da Costa Granha no valor de € 20,00 (vinte euros). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não houve. -----



DEL. 244/06/2016

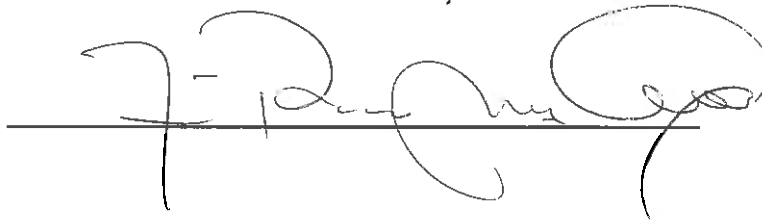
A Câmara, nos termos do disposto no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos e para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por si e pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos, que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara,



O Secretário,





-----Relação de despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Vereador com Delegação / Subdelegação de Competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 26 de Maio a 08 de Junho de 2016:-----

Autenticação de documentos, concessão de extractos de cartografia, cópias de peças escritas e desenhadas, fornecimento e consulta de livros de obra (do n.º 1, n.º 2, n.º 3 n.º 4, alínea a) do n.º 7, n.º 10 do art.º 2.º da Secção I Cap. I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tabuaço):

----- Ana Maria Santana Cardoso – Guedieiros / Sendim;-----
----- Júlio Fernando Magalhães – Valença do Douro;-----
----- Maria Adelina Pinto Martins – Valença do Douro;-----
----- Moisés dos Santos – Sendim;-----
----- Ana Filipa Fonseca Oliveira – Sendim;-----
----- José Rafael Araújo- Adorigo;-----
----- Luzia da Piedade Seixas – Vale de Figueira.-----

Certidões (alínea d) do n.º 2 do art.º 1.º da Secção I do Cap. I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tabuaço):

----- Júlio Fernando Magalhães - Valença do Douro;-----

Alvarás de licença de construção (N.º 14 do art.º 2.º, art.º 74.º a 77.º do DL 555/99, de 16DEZ, com redacção conferida pelo DL 136/2014, de 09 SET – alínea a) n.º 1 Art.º 63.º da Subsecção III do Regulamento de Cobrança e Liquidação de Taxas do Município de Tabuaço)

----- Ana Filipa Fonseca Oliveira – Sendim (Proc.Obras n.º 15/15);-----

----- DGAT, 08 de Junho de 2016.-----

A Técnica Superior,






INFORMAÇÃO Nº 12/2016

Pagamento efectuado desde o dia 25 de maio ao dia 07 de junho de 2016 com as autorizações n.ºs 1865 a 2126 respectivamente, na importância de 636.731,04 Euros

| | |
|--|-------------|
| Ana Cristina dos Santos | 705,00 € |
| Anabela Cristina Santos Pombo | 1.476,00 € |
| Andreia Vanessa dos Santos Ferraz | 1.000,00 € |
| Ligia Maria Vilas Boas do Nascimento | 600,00 € |
| Marta Alexandra Guimaraes Beselga Cardoso | 500,00 € |
| Paulo Jorge Garcia Crisostomo | 1.230,00 € |
| Tiago Emanuel Gomes Pinto | 1.230,00 € |
| Zelia Maria Oliveira da Costa | 600,00 € |
| Ass. Regional de Natacao do Nordeste | 600,00 € |
| Jose Soeiro dos Santos Caseiro - Cabeça de Casal | 500,00 € |
| EDP Comercial | 79.540,39 € |
| Fernado Jose Guerra de Albuquerque | 2.115,17 € |
| Emilia La- Salete de Araujo Feicao | 1.200,00 € |
| Cecilia Maria Lopes Correia | 600,00 € |
| Liliana Alexandra Rodrigues Pinto Cardoso | 1.230,00 € |
| Nuno Filipe Santos Cardosos | 1.230,00 € |
| Ass. Dos Municipios do Vale do Tavora | 11.813,39 € |
| Ass. Nacional de Municipios Portugues | 7.545,50 € |
| Orlando Alberto de Almeida Rebelo | 1.230,00 € |
| Associacao Bagos D 'Ouro | 500,00 € |
| IHRU - Instituto da Habitacao e da Reabilitacao Urbana | 7.845,75 € |
| Sogrape Vinhos, s.a. | 132,00 € |
| Fidelidade Companhia de Seguros, s.a. | 583,20 € |
| A Lanterna Montagem Electricas e Telecomunicacoes | 370,30 € |
| A Loja do Eduardo - Eduardo Antonio Resende | 74,52 € |
| ADSE | 3.908,57 € |
| Agrupamento de Escolas de Tabuaço | 811,56 € |
| Aristides & Sergio, Lda | 86,59 € |
| Celestino Guiomar Santos | 335,99 € |
| Eduardo Antonio Resende & Irmaos | 370,20 € |
| Estacao de Servicos Balsa de: Eduardo Jose Santos | 36,90 € |
| Joao Manuel Macedo Cardoso | 3.140,00 € |
| Jose de Almeida Pinto | 260,00 € |
| Jose Manuel Nunes Cardoso | 344,40 € |
| Maria de Fatima Rodrigues Ribeiro | 392,00 € |
| Maria Rosario Pimenta Cabral - Arte e Flor | 30,00 € |

| | |
|---|-------------|
| Ana Maria do Carmo Almeida | 120,00 € |
| Jose Luis Pinto Barradas - Papelaria 2000 | 1.837,45 € |
| Rui Manuel Trindade Soeiro | 300,00 € |
| Q.S.P.A. Sociedade Viticola Unipessoal | 38,24 € |
| Restaurante Tachinho da Te, Lda | 68,00 € |
| Auto Rina | 163,42 € |
| Mobepne | 1.140,03 € |
| Soeiro Combustiveis Lubrificantes, Unipessoal | 393,12 € |
| Tabdima - Informatica, Lda | 266,91 € |
| Silvino Cabral, Lda | 1.323,05 € |
| Tabua D'Aço - Actividades Hoteleiras, Lda | 143,50 € |
| Tablandi - Comercio de Materiais de Construcao, Lda | 1.451,13 € |
| NOS Comunicacoes, s.a. | 2.106,87 € |
| Cristiana Soraia Parente Moitinho | 150,00 € |
| Daniela Alexandra Seixas do Nascimento | 150,00 € |
| Daniela Solange Ferreira Oliveira | 150,00 € |
| Filipe Andre Pereira Neves | 150,00 € |
| Vasco Miguel Paiva Martins Oliveira | 600,00 € |
| Grupo Cultural e Recreativo Os Rabelos | 392,00 € |
| Ivone Sofia Castro Soreira | 150,00 € |
| MEO | 1.392,03 € |
| Leandro Miguel Santos Gonçalves | 150,00 € |
| Pedro Xavier Pinto Pessoa | 150,00 € |
| Andreia Filipa Rodrigues Neves | 125,00 € |
| Cristiana Sofia de Sousa Martins | 125,00 € |
| Kevin Cardoso da Silva | 125,00 € |
| Miguel Angelo Teixeira Queiroz | 125,00 € |
| Nadia Adriana Beselga Cardoso | 125,00 € |
| CTT | 663,35 € |
| Aguas do Norte, s.a. | 3.734,61 € |
| Aguas de Tras-os-Montes e Alto Douro | 15.569,37 € |
| Flavia Daniela Passos Cardoso Costa | 75,00 € |
| Jessica Alexandra Sousa Dias | 75,00 € |
| Bruno Jose Ladeiras da Silva | 984,00 € |
| Marco Emanuel Alfaia Lopes Ferreira | 3.021,16 € |
| Vodafone Portugal | 104,55 € |
| Via Verde Portugal, s.a. | 184,70 € |
| Jessica Tatiana Leitao da Costa | 75,00 € |
| Daniel Filipe Oliveira Cardoso | 150,00 € |
| Flavia Sofia Pinto Macedo | 150,00 € |
| Luis Gonzaga Roboredo Rodrigues | 48,79 € |

| | |
|---|-------------|
| Pedro Miguel Fernandes Rodrigues | 150,00 € |
| Raquel Patricia Oliveira de Sousa | 150,00 € |
| Ricardo Manuel Pinto Correia | 150,00 € |
| Antonio Jose Gomes Pereira | 125,00 € |
| Rafaela Alexandra Rodrigues Ferreira | 125,00 € |
| Jose Antonio Fernandes Teixeira | 75,00 € |
| Transdev Interior, s.a. | 27.188,20 € |
| Resinorte - Valorizacao e Tratamento de Residuos Solidos | 13.948,40 € |
| DouroGas Propano | 8.076,34 € |
| Biohot - Comercio de Biocombustiveis Solidos | 8.327,58 € |
| Medidata. Net | 2.594,54 € |
| Suma - Servicos Urbanos e Meio Ambiente, s.a. | 2.793,10 € |
| Mario Gonçaves | 1.825,50 € |
| Ribaflor - Ass. Florestal das Terras de Ribadouro | 615,00 € |
| Zute, Arquitectos, Lda | 2.570,00 € |
| Schmitt - Elevadores Lda | 1.164,69 € |
| De Mi Para Si - Promocao de Eventos | 1.799,98 € |
| Resopre | 655,59 € |
| Auto Pecas Joao Morais - Sociedade Unipessoal, Lda | 689,85 € |
| Tomeifel | 486,34 € |
| Quimiregua | 109,75 € |
| Vindimar - Representacoes, Lda | 19,56 € |
| Marco Aurelio Morais Ferreira | 75,00 € |
| Jessica Sofia dos Santos Moitinho | 150,00 € |
| Ana Rita Sousa Rodrigues | 750,00 € |
| Paulo Miguel Vieira Carona | 750,00 € |
| Rita Barbara Cardoso Gomes | 625,00 € |
| Fernando Machado Mendonca | 623,72 € |
| Andre Filipe Cruz | 375,00 € |
| Fonte Viva | 98,14 € |
| Ana Patricia Augusto Oliveira | 150,00 € |
| Controlvet, s.a | 146,12 € |
| Ecoambiente Consultores de Engenharia Gestão e Serviço Prestado | 22.623,43 € |
| DGEST | 5.000,00 € |
| Rui Miguel Ramos Balca | 68,57 € |
| Francisco Pereira Marinho & Irmaos, s.a. | 614,97 € |
| Forcefer - Engenharia Metalomecanica, Lda | 5.955,29 € |
| Joao Pedro Garcia Crisostomo | 1.476,00 € |
| Caixa Geral de Aposentacoes | 20.316,73 € |
| Instituto de Gestao Financeira da Seguranca Social | 3.829,54 € |
| Sindicato dos Bancarios do Centro | 93,22 € |

| | |
|---|--------------|
| Associacao Desportiva e Recreativa de Arcos | 1.000,00 € |
| Humberto Pocas | 307,50 € |
| Multilayer Engenharia e Construcao, Lda | 2.500,00 € |
| Caixa Leasing e Factoring | 2.355,79 € |
| Rui Angelo Braga Lemos de Sousa Antunes | 2.000,00 € |
| Gresdemo, Lda | 478,34 € |
| Descopril Comp Gros. De Desp. Lda | 49,20 € |
| Fertcrops, Unipessoal, Lda | 563,96 € |
| Tabdiesel Sociedade Unpessoal, Lda | 2.317,31 € |
| Guilherme Ferreira da Rocha | 364,13 € |
| Ascendum II - Veiculos, Unipessoal | 542,49 € |
| Caixa Geral de Depositos | 259.710,42 € |
| Aldina Soares Rodrigues | 135,00 € |
| Pereira & Monica - Comercio de Frutas Lda | 622,22 € |
| Farprotec | 662,11 € |
| Durvia - Construcoes e Obras Pblicas, Lda | 45.000,00 € |
| Leaseplan Portugal | 1.296,26 € |
| Francisco Camilo | 250,00 € |
| Joaoa Joaquim Saraiva Ribeiro | 122,12 € |
| Maria Catarina dos Santos Assis | 122,12 € |
| Liliana Soraia Silva Costa | 1.200,00 € |
| Ana Maria de Magalhaes Gonzaga | 40,00 € |
| Konica Minolta Business Solutions Portugal | 1.923,01 € |
| Ilda de Jesus dos Santos | 150,00 € |
| Mundiventos - Consultoria, Promocoes e Organizacao de Eventos | 2.500,00 € |
| Oficina Perdigao | 278,60 € |
| Ana Raquel Ferreira Dias Caseiro | 60,00 € |
| Carlos Alberto Tavares Fernandes | 401,40 € |
| Montepio Geral | 5,20 € |
| | 636.731,04 € |

Tabuao, 08 de junho de 2016

A Chefe de Diviso

(Fernanda Maria F.M.C. Lamas)

| INFORMAÇÃO 11/A DE 2016 | |
|--|--------------------|
| Entrada de Facturas - Reunião de 2016/06/09 | |
| A lanterna | 16,20 € |
| A Loja do Eduardo | 167,37 € |
| Agrijortjais | 624,41 € |
| Aristides & Sergio, Lda | 853,81 € |
| Auto Peças Joao Morais | 219,67 € |
| Celestino Guiomar dos Santos | 24,00 € |
| Centro Ciclistico Tabuacense | 282,96 € |
| Desingdivision | 860,90 € |
| Eduardo Antonio Resende & Irmaos, Lda | 90,51 € |
| Federacao Portuguesa de Nataçao | 205,00 € |
| Fernando Guerra | 2.115,17 € |
| Francisco Pereira Marinho & irmaos, s.a | 94,38 € |
| Gasin | 713,11 € |
| Irmaos Seixas, Lda | 1.344,52 € |
| Konica | 1.923,01 € |
| Manuel Rui Azinhais Nabeiro | 262,37 € |
| Mobepne | 1.705,99 € |
| Papelaria 2000 | 239,60 € |
| Pereira & Monica | 42,29 € |
| Pitstop | 142,58 € |
| Prosegur | 18,82 € |
| Rosarius | 1.661,73 € |
| Rui Miguel Ramos Balça | 107,29 € |
| Silvino Cabral, Lda | 758,52 € |
| Suma | 94,98 € |
| Tablandi | 485,68 € |
| Tabua D'Aço | 80,00 € |
| Terraplanagens Foz Tavora e Alto Douro Vinhateiro, Lda | 307,50 € |
| Tiago Queiros Pereira, Unipessoal, Lda | 162,89 € |
| Tipografia Exemplo | 2.804,40 € |
| Transdev | 1.757,48 € |
| Vindimar | 214,02 € |
| Total | 20.381,16 € |

Tabuaço, 08 de junho de 2016

A Chefe de Divisão

(Fernanda Maria F. M. C. Lamas)

| ENTIDADE | | RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 108 | | | | | | DATA | ANO | PÁGINA |
|---------------------------|----------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|-----------|------------|---------------|---------------|------------|---------|
| CMT | | Data : 2016/06/08 | | | | | | 2016/06/08 | 2016 | 1 |
| CONTA | CX/BC | DESIGNAÇÃO | ANTERIOR | | DO DIA | | ACUMULADO | | SALDO | |
| | | | DÉBITO | CRÉDITO | DÉBITO | CRÉDITO | DÉBITO | CRÉDITO | DEVEDOR | CREADOR |
| 11 | | CAIXA | 6.509.549,21 | 6.507.523,69 | 80.104,23 | 80.533,89 | 6.589.653,44 | 6.588.057,58 | 1.595,86 | |
| 11.1 | | Caixa A | 6.505.819,65 | 6.504.644,13 | 80.104,23 | 80.533,89 | 6.585.923,88 | 6.585.178,02 | 745,86 | |
| | CX1 | CAIXA 1 | 6.505.819,65 | 6.504.644,13 | 80.104,23 | 80.533,89 | 6.585.923,88 | 6.585.178,02 | 745,86 | |
| 11.8 | | Fundo de maneió | 3.729,56 | 2.879,56 | | | 3.729,56 | 2.879,56 | 850,00 | |
| 11.8.1 | | PAULO MOITA | 507,62 | 307,62 | | | 507,62 | 307,62 | 200,00 | |
| | FM1 | PAULO MOITA | 507,62 | 307,62 | | | 507,62 | 307,62 | 200,00 | |
| 11.8.3 | | FUNDO PERMANENTE ARMAZEM | 3.221,94 | 2.571,94 | | | 3.221,94 | 2.571,94 | 650,00 | |
| | FM0 | FUNDO PERMANENTE ARMAZEM | 3.221,94 | 2.571,94 | | | 3.221,94 | 2.571,94 | 650,00 | |
| 12 | | DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | 4.209.216,09 | 3.845.940,05 | 2.256,74 | 77.962,15 | 4.211.472,83 | 3.923.902,20 | 287.570,63 | |
| 12.1 | | CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS | 3.280.616,45 | 3.056.033,38 | | 32.956,95 | 3.280.616,45 | 3.088.990,33 | 191.626,12 | |
| | 0035/00010011030 | CGD | 2.089,93 | | | | 2.089,93 | | 2.089,93 | |
| | 0035/00010172930 | CGD | | | | | | | | |
| | 0035/00010486830 | CGD | | 337,84 | | | 337,84 | | 337,84 | |
| | 0035/00010731930 | CGD | | 2.254,79 | | | 2.254,79 | | 2.254,79 | |
| | 0035/08010000060 | CGD | 3.180.119,76 | 3.056.033,38 | | 32.956,95 | 3.180.119,76 | 3.088.990,33 | 91.129,43 | |
| | 0035/08010000081 | CGD | | 89.671,02 | | | 89.671,02 | | 89.671,02 | |
| | 0035/08010000128 | CGD | | 1.148,01 | | | 1.148,01 | | 1.148,01 | |
| | 0035/08010000917 | CGD | | 2.774,18 | | | 2.774,18 | | 2.774,18 | |
| | 0035/08010000982 | CGD | | 556,11 | | | 556,11 | | 556,11 | |
| | 0035/08010000987 | CGD | | 1.664,81 | | | 1.664,81 | | 1.664,81 | |
| | 0035/08010001048 | CGD | | | | | | | | |
| 12.2 | | BANCO TOTTA & AÇORES | 248.958,18 | 223.388,98 | | | 248.958,18 | 223.388,98 | 25.569,20 | |
| | 0018/00000084121 | BTA | 6.630,40 | 3.673,34 | | | 6.630,40 | 3.673,34 | 2.957,06 | |
| | 0618/00000084122 | BTA | 227.717,86 | 219.715,64 | | | 227.717,86 | 219.715,64 | 8.002,22 | |
| | 0018/000319393032020 | BTA | 14.609,92 | | | | 14.609,92 | | 14.609,92 | |
| 12.3 | | CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO | 679.183,06 | 566.399,44 | 2.256,74 | 45.000,00 | 681.439,80 | 611.399,44 | 70.040,36 | |
| | 0045/21604004107 | CCAM | 657.035,98 | 566.285,38 | 1.500,00 | 45.000,00 | 658.535,98 | 611.285,38 | 47.250,60 | |
| | 0045/40269964719 | CCAM | 22.147,08 | 114,06 | 756,74 | | 22.903,82 | 114,06 | 22.789,76 | |
| | 0010/37158770101 | BPI | | | | | | | | |
| | 0011/4532946256 | MIL. BCP | | | | | | | | |
| 12.6 | | MONTEPIO | 458,40 | 118,25 | | 5,20 | 458,40 | 123,45 | 334,95 | |
| | 0036/407106007955 | MONTEPIO | 458,40 | 118,25 | | 5,20 | 458,40 | 123,45 | 334,95 | |
| TOTAL DE DISPONIBILIDADES | | | 10.718.765,30 | 10.353.463,74 | 82.360,97 | 158.496,04 | 10.801.126,27 | 10.511.959,78 | 289.166,49 | |
| DOCUMENTOS | | | | | | | | | | |
| DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS | | | 3.288.731,16 | 3.067.133,69 | 1.827,08 | 78.277,15 | 3.290.558,24 | 3.145.410,84 | 145.147,40 | |
| DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS | | | 320.610,09 | 176.906,00 | 315,00 | | 320.925,09 | 176.906,00 | 144.019,09 | |

TRÉZUREIRO

FUNCIÓNÁRIO

ÓRGÃO EXECUTIVO



| Descrição | ANTERIOR | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OU |
|---|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----|
| Transferências ou subsídios com origem OE | 2.071.968,00 | 421.942,58 | 421.942,58 | 421.942,58 | 421.942,58 | 4 |
| Receita efetiva própria | 993.955,55 | | | | | |
| Receita extraordinária (a abater) | | -104.677,19 | -17.585,98 | -33.756,70 | -21.207,31 | |
| Previsão da receita efetiva própria | | 229.774,92 | 71.583,52 | 131.505,66 | 127.823,37 | 1 |
| Produto de empréstimos | | | | | | |
| Ativos e Outros Passivos Financeiros | | | | | | |
| Previsão de ativos e outros passivos financeiros | | | | | | |
| Transferências do QREN | 850.705,86 | 17.390,34 | | | | |
| Correções por recebimento efetivo | | | | | | |
| De receitas gerais | 2.295.000,00 | | | | | |
| Correções de receitas gerais | -588.750,00 | -243.750,00 | -243.750,00 | -243.750,00 | -243.750,00 | -2 |
| Recebimentos em atraso integrados em plano de liq. do devedor | | | | | | |
| Fundos Disponíveis-Subtotal - Atual | 5.622.879,41 | 320.680,65 | 232.190,12 | 275.941,54 | 284.808,64 | 2 |
| Comp. Assum. em Reportes Anteriores | 6.846.930,43 | | | | | |
| Comp. Assum. no Reporte Atual | | 396.181,08 | | | | |
| Pagamentos em reportes anteriores | 3.024.503,49 | | | | | |
| Pagamentos no reporte atual | 3.024.503,49 | | | | | |
| Compromissos por pagar-Rep. Atual | -3.024.503,49 | 1.314,90 | 10.738,33 | 311.981,45 | 35.026,64 | |
| Fundos Disponíveis-Início | | 362.262,19 | | | | |
| Fundos Disponíveis-Atual | | -33.918,89 | | | | |

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia Adorigo**, com o NIPC 680 003 959 , com sede na Rua do Castelo, 5120-011, e com o endereço eletrónico adorigo_junta@clix.pt , representada pelo seu Presidente Manuel Luís Gomes no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Adorigo das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I.

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Adorigo as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Adorigo:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

| FREGUESIA | TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016 |
|----------------|---|
| | VALOR ANO |
| Adorigo | 8.788,50€ |
| Arcos | 8.788,50€ |
| Chavães | 8.788,50€ |
| Desejosa | 6.717,00€ |
| Granja do Tedo | 8.788,50€ |
| Longa | 8.788,50€ |

| | |
|--|--------------------|
| Sendim | 13.902,00€ |
| Tabuaço | 14.785,50€ |
| Valença do Douro | 8.788,50€ |
| União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia | 15.322,50€ |
| União das Freguesias de Paradela e Granjinha | 11.860,50€ |
| União das Freguesias de Távora e Pereiro | 14.536,50€ |
| União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira | 12.436,50€ |
| TOTAL | 142.291,50€ |

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia de Adorigo indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia de Adorigo careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia de Adorigo com o endereço www.adorigo.ifreguesia.com e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia de Adorigo submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, ____, de ____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA ADORIGO

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Arcos**, com o NIPC 506 901 580 , com sede na Rua da Lampaça, 5120-029, e com o endereço eletrónico freguesiaarcos@terralusa.net , representada pelo seu Presidente Luciano Alves Gomes no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Arcos das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Arcos as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Arcos:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afecção

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

| FREGUESIA | TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016 |
|----------------|---|
| | VALOR ANO |
| Adorigo | 8.788,50€ |
| Arcos | 8.788,50€ |
| Chavães | 8.788,50€ |
| Desejosa | 6.717,00€ |
| Granja do Tedo | 8.788,50€ |
| Longa | 8.788,50€ |

| | |
|--|--------------------|
| Sendim | 13.902,00€ |
| Tabuaço | 14.785,50€ |
| Valença do Douro | 8.788,50€ |
| União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia | 15.322,50€ |
| União das Freguesias de Paradela e Granjinha | 11.860,50€ |
| União das Freguesias de Távora e Pereiro | 14.536,50€ |
| União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira | 12.436,50€ |
| TOTAL | 142.291,50€ |

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia de Arcos indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia de Arcos careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt , e na página web da Freguesia de Arcos com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia de Arcos submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, _____, de _____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DE ARCOS

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Chavães**, com o NIPC 506 894 770 , com sede na Travessa das Fontainhas, 5120-108, e com o endereço eletrónico chavaes@jfreguesia.com, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Fonseca Seixas no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Chavães das seguintes competências da Câmara Municipal, **elencadas** no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Chavães as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Chavães:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de ..., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

| FREGUESIA | TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016 |
|----------------|---|
| | VALOR ANO |
| Adorigo | 8.788,50€ |
| Arcos | 8.788,50€ |
| Chavães | 8.788,50€ |
| Desejosa | 6.717,00€ |
| Granja do Tedo | 8.788,50€ |
| Longa | 8.788,50€ |

| | |
|--|--------------------|
| Sendim | 13.902,00€ |
| Tabuaço | 14.785,50€ |
| Valença do Douro | 8.788,50€ |
| União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia | 15.322,50€ |
| União das Freguesias de Paradela e Granjinha | 11.860,50€ |
| União das Freguesias de Távora e Pereiro | 14.536,50€ |
| União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira | 12.436,50€ |
| TOTAL | 142.291,50€ |

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia de Chavães indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia de Chavães careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia de Chavães, com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia de Chavães submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, _____, de _____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DE CHAVÃES

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O Município de Tabuaço, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Junta de Freguesia da Desejosa, com o NIPC 506 931 498 , com sede no Largo Eng. Boaventura nº1, 5120-143, e com o endereço eletrónico jfdesejosa@iol.pt, representada pelo seu Presidente Faustino de Jesus Macedo no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia da Desejosa das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia da Desejosa as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia da Desejosa:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de ..., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

| FREGUESIA | TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016 |
|----------------|---|
| | VALOR ANO |
| Adorigo | 8.788,50€ |
| Arcos | 8.788,50€ |
| Chavães | 8.788,50€ |
| Desejosa | 6.717,00€ |
| Granja do Tedo | 8.788,50€ |
| Longa | 8.788,50€ |

| | |
|--|--------------------|
| Sendim | 13.902,00€ |
| Tabuaço | 14.785,50€ |
| Valença do Douro | 8.788,50€ |
| União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia | 15.322,50€ |
| União das Freguesias de Paradela e Granjinha | 11.860,50€ |
| União das Freguesias de Távora e Pereiro | 14.536,50€ |
| União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira | 12.436,50€ |
| TOTAL | 142.291,50€ |

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia da Desejosa indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia da Desejosa careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia da Desejosa com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia da Desejosa submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, _____, de _____ de 2016

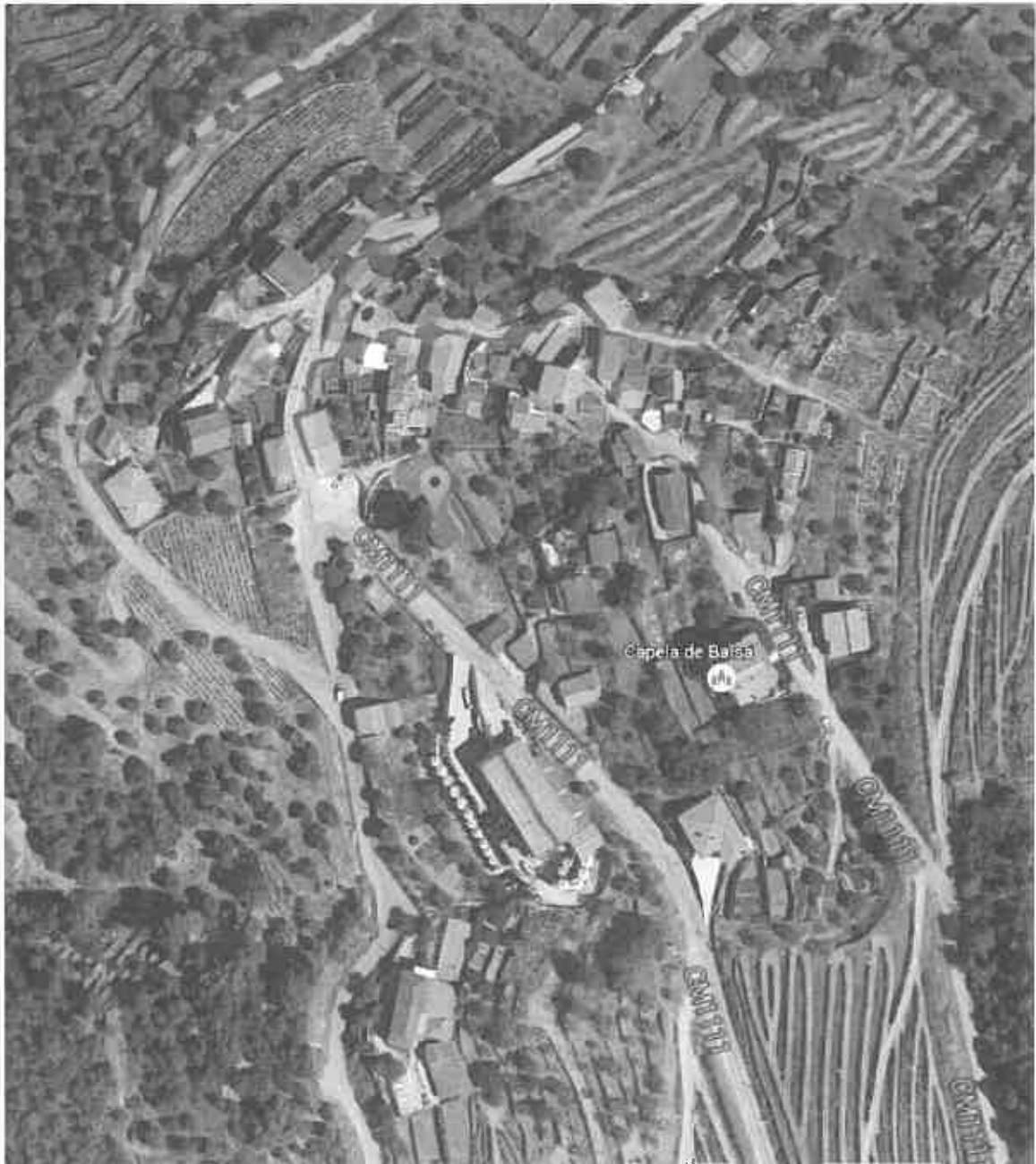
O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DA DESEJOSA



ESCOLA PRIMÁRIA DA Balsa

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia da Granja do Tedo**, com o NIPC 506 931 552, com sede no Lugar da Portelada, 5120-175, e com o endereço eletrónico veigalopes1@hotmail.com, representada pelo seu Presidente José António Veiga Lopes no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Granja do Tedo das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia da Granja do Tedo as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia da Granja do Tedo:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de ..., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

| FREGUESIA | TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016 |
|----------------|---|
| | VALOR ANO |
| Adorigo | 8.788,50€ |
| Arcos | 8.788,50€ |
| Chavães | 8.788,50€ |
| Desejosa | 6.717,00€ |
| Granja do Tedo | 8.788,50€ |
| Longa | 8.788,50€ |

| | |
|--|--------------------|
| Sendim | 13.902,00€ |
| Tabuaço | 14.785,50€ |
| Valença do Douro | 8.788,50€ |
| União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia | 15.322,50€ |
| União das Freguesias de Paradela e Granjinha | 11.860,50€ |
| União das Freguesias de Távora e Pereiro | 14.536,50€ |
| União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira | 12.436,50€ |
| TOTAL | 142.291,50€ |

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia da Granja do Tedo indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia da Granja do Tedo careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia da Granja do Tedo com o endereço _____ - e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

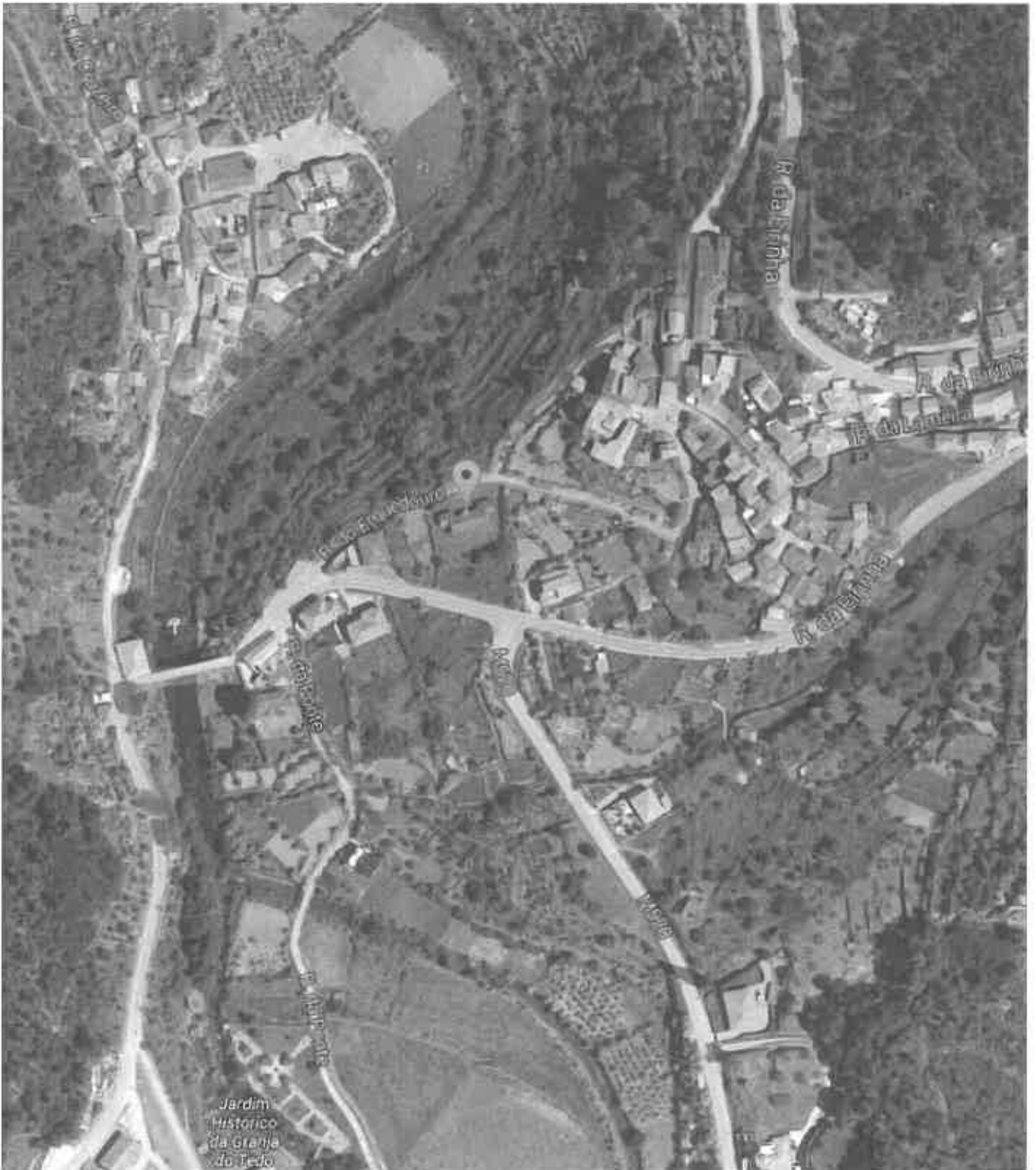
A Junta de Freguesia da Granja do Tedo submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, ____, de ____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DA GRANJA DO TEDO